



Termo de Referência - RA-SUDO/GAB

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de material permanente, a saber:

1.1.1. Aquisição de 02 Descompactador De Areia Para Quadras De Areia 7hp, 01 Serra Tico Tico Profissional 800W, 01 Escada extensível em alumínio com 6,00 m estendida, 02 Kit acessórios para compressor de ar, 5 peças (pistolas pintura, limpeza e pulverização, calibrador e mangueira) e 01 Motocompressor de Ar Portátil 1,5HP 20 Litros Monofásico

1.1.2. Os equipamentos deverão ser entregues em pleno funcionamento na sede desta Administração Regional.

1.2. Tal aquisição visa de atender as demandas da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal e SIG, conforme Estudo Técnico Preliminar RA - SUDO (155723541), de acordo com as especificações, exigências e condições constantes do presente Termo de Referência e seus Anexos.

1.3. O objeto desta contratação se enquadra como sendo bem comum, portanto, não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme o [Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023](#).

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Mormente, esclarecemos que a aquisição destes bens por essa Administração Regional se dá, considerando o aumento significativo do uso das quadras poliesportivas na Região Administrativa do Sudoeste/Octogonal e os crescentes pedidos por melhorias e manutenções prolongando a vida útil dos materiais e que possam ser utilizados diariamente.

2.2. Com aproximadamente 55 mil habitantes, os bairros do Sudoeste e Octogonal evoluem a passos largos. A região possui um Parque Urbano – o Parque Urbano Bosque do Sudoeste - com 6,95 hectares de área e conta com diversos mobiliários urbanos na Região Administrativa do Sudoeste/Octogonal. O Parque Urbano Bosque do Sudoeste tem, em média, 4 (quatro) mil visitantes por dia e dispõe de inúmeras atividades físicas, sociais e culturais.

2.3. Com as aquisições, a equipe de obras da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal e SIG poderá dar manutenção adequada aos mais de 90 parquinhos infantis e 12 quadras poliesportivas/quadras de areia na cidade, assim incentivando o uso das áreas públicas pela população local.

2.4. Necessidade dos materiais para o atendimento do público interno e externo

2.4.1. Justifica-se a compra com base na demanda dos usuários externos. Isso é importante, pois demonstra que o poder público está atento às expectativas dos moradores tendo em vista que a aquisição é essencial para o melhor funcionamento dos espaços públicos.

2.5. Garantia de materiais de qualidade e adequados à solução identificada

2.5.1. Há uma preocupação com a escolha dos equipamentos visando assegurar uma maior vida útil aos equipamentos públicos.

2.6. Conformidade com a Lei n.º 14.133/2021

2.6.1. Destacamos que o processo de compra será conduzido dentro dos princípios da nova lei de licitações, enfatizando a importância da economicidade, eficiência e transparência. Isso demonstra que a gestão pública está comprometida com o uso responsável dos recursos.

2.6.2. **A Lei nº 14.133/2021** estabelece, em seu **artigo 06, inciso XXIII, alínea "a" á alínea**

"j", disserta como consta do presente descrição acerca de:

- 2.6.3. a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- 2.6.4. b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- 2.6.5. c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- 2.6.6. d) requisitos da contratação;
- 2.6.7. e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- 2.6.8. f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- 2.6.9. g) critérios de medição e de pagamento;
- 2.6.10. h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- 2.6.11. i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- 2.6.12. j) adequação orçamentária;

2.7. Pesquisa de mercado e relação custo-benefício

2.7.1. Reafirmamos que os produtos serão selecionados com base em uma análise cuidadosa do mercado para garantir a melhor relação custo-benefício. O uso da pesquisa de mercado é um dos instrumentos que pode ser utilizado para justificar a escolha do fornecedor, assegurando que a compra se enquadra nos princípios da economicidade estabelecidos na Lei n.º 14.133.

2.8. Não haverá exigência de garantia para a contratação, conforme os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. Na análise de viabilidade para a aquisição dos equipamentos, consideramos não apenas a compra do bem, mas também dará segurança aos reeducandos da FUNAP na execução dos serviços.

2.10. Os reeducandos irão realizar a manutenção de grades e gradis, pintura e impermeabilização com zarcão nas estruturas metálicas além de utilizarem os descompactadores para revirar a areia das quadras afim de otimizar a vida útil do material.

2.11. Ciclo de Vida do Objeto

2.11.1. Os equipamentos são projetados para garantir a durabilidade e a eficiência ao longo de seu ciclo de vida, que compreende as seguintes etapas:

2.11.1.1. **Aquisição:** O fornecedor deve fornecer o equipamento pronto para uso, incluindo as instruções inicial e configuração básica conforme as necessidades do cliente.

2.11.1.2. **Operação e Manutenção:** O equipamento deve ser acompanhado de manual de usuário detalhado e fornecer acesso a suporte técnico durante o período mínimo de 12 meses de garantia. É necessário garantir a disponibilidade de peças de reposição e insumos compatíveis, com suporte para manutenção preventiva e corretiva durante a vigência da garantia.

2.11.1.3. **Descarte e Reciclagem:** O fornecedor deve fornecer informações sobre as práticas de descarte e reciclagem do equipamento ao final de sua vida útil, em conformidade com a legislação ambiental vigente. O objetivo é minimizar o impacto ambiental e assegurar a responsabilidade ambiental do equipamento após seu uso.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. SUSTENTABILIDADE

3.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

3.1.2. **Materiais Sustentáveis:**

3.1.2.1. Priorizar materiais que sejam recicláveis, biodegradáveis ou que possuam uma vida útil longa.

3.1.2.2. Utilizar matérias-primas de origem certificada (como madeiras de reflorestamento ou plásticos reciclados).

3.1.3. **Eficiência Energética e Consumo de Recursos:**

3.1.3.1. Preferir equipamentos que ofereçam consumo reduzido, contribuindo para a redução do uso de combustíveis fósseis.

3.1.4. **Impacto Ambiental:**

3.1.5. Os equipamentos deverão atender medidas para minimizarem impactos ambientais baseando-se na [LEI Nº 12.305, DE 2 DE AGOSTO DE 2010](#) no qual Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998

3.1.5.1. Assegurar que os equipamentos possuam filtros para um melhor controle de resíduos e poluentes.

3.1.5.2. Evitar produtos que contenham substâncias tóxicas ou que apresentem altos níveis de emissão de gases de efeito estufa.

3.1.6. **Durabilidade e Manutenção:**

3.1.6.1. Priorizar produtos de alta durabilidade, que demandem pouca manutenção, evitando trocas frequentes.

3.1.6.2. O fornecedor deverá fornecer garantia mínima de 12 meses dos equipamentos.

3.1.7. **Conforto e Segurança:**

3.1.7.1. Os equipamentos devem garantir a segurança dos reeducandos, evitando desperdício materiais e reduzindo as horas trabalhadas.

3.1.7.2. Proporcionar segurança e proteção adequada para os trabalhadores reeducandos da FUNAP.

3.1.8. **Critérios Socioambientais:**

3.1.8.1. Incluir requisitos para que os fornecedores cumpram com legislações trabalhistas e ambientais.

3.1.8.2. Incentivar a contratação de empresas que possuam políticas de inclusão social e ambiental, como responsabilidade socioambiental ou programas de neutralização de carbono.

3.1.9. Esses requisitos visam garantir que a aquisição esteja em conformidade com as práticas de contratação sustentável, minimizando os impactos ambientais e promovendo o bem-estar dos usuários.

3.2. **SUBCONTRATAÇÃO**

3.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.3. **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

3.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar

3.4. **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

3.4.1.

Número	Itens	Quantidade
--------	-------	------------

01	Descompactador De Areia Para Quadras De Areia 7hp	2
02	Serra Tico Tico Profissional 800W	1
03	ESCADA EXTENSIVEL EM ALUMINIO COM 6,00 M ESTENDIDA	1
04	KIT ACESSORIOS PARA COMPRESSOR DE AR, 5 PECAS (PISTOLAS PINTURA, LIMPEZA E PULVERIZACAO, CALIBRADOR E MANGUEIRA) UM	2
05	Motocompressor de Ar Portátil 1,5HP 20 Litros Monofásico	1

3.5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.5.1. PRAZO CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

3.5.1.1. O prazo para a entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Nota de Empenho, em remessa única.

3.5.1.2. A Nota de Empenho da despesa terá força de Contrato, conforme prevê o art. 95, da Lei nº 14.133/2021.

3.5.2. PRAZO E DO LOCAL ENTREGA

3.5.2.1. O prazo máximo para entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da Nota de Empenho.

3.5.2.2. O material deverá ser entregue na Administração Regional de Sudoeste/Octogonal - SIG Quadra 06, Lote 1425, Brasília - DF, 70610-460 por um servidor responsável do patrimônio (NUMAP)

3.5.3. GARANTIA DO MATERIAL

3.5.3.1. O bem permanente adquirido deverá ter garantia contra defeito de fabricação de no mínimo 12 (doze) meses declarado nos orçamentos, contados da data do recebimento pela Administração Regional, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante.

3.5.3.2. A empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documentos próprios ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal

3.5.3.3. A empresa CONTRATADA/fabricante será responsável por efetuar dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a CONTRATANTE, a substituição e/ou conserto dos equipamentos, objeto deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica, divergência em relação às especificações exigidas ou ainda nos casos de conserto, conforme prevê o art. 18 da Lei 8.078/90.

3.5.3.4. A substituição dos bens, dentro do prazo de garantia contra defeito de fabricação, deverá ser efetivada em até 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação realizada pela Administração Regional do Sudoeste/Octogonal e SIG.

3.5.3.5. Os equipamentos substitutos devem apresentar padrão de especificação idêntico ao equipamento substituído.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Entregar o material em pelo funcionamento, conforme especificações do Termo de Referência e do Instrumento Convocatório, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

4.2. Promover a entrega do material dentro dos parâmetros e especificações estabelecidas, observados, especialmente, os endereços, dias e horários fixados neste Termo de Referência.

4.3. Arcar com todos os custos necessários para a entrega dos bens, incluindo despesas dos tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento

de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir.

- 4.4. Realizar a "Entrega Técnica" dos equipamentos conduzida por técnico especializado do fornecedor, o qual dará as devidas orientações de preparo e uso dos mesmos.
- 4.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.
- 4.6. Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal e SIG.
- 4.7. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente toda e qualquer dificuldade de entrega do material, ao NUMAP - Núcleo de Material e Patrimônio da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal e SIG, no telefone: (61) 3550-7026 - Ramal 9034/9035/9037, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos, justificando os motivos e detalhando as providências adotadas.
- 4.8. Manter os seus empregados identificados por crachá quando da entrega do material à Administração Regional do Sudoeste/Octogonal e SIG.
- 4.9. Responder por quaisquer danos causados diretamente a material a ser entregue ou a outros bens de propriedade da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal e SIG, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega.
- 4.10. Manter durante toda a entrega, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.11. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.12. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Distrito Federal ou a terceiros.
- 4.13. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- 4.14. A CONTRATADA fica obrigada a respeitar os termos estipulados no Decreto nº 38.365, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 143, de 27 de julho de 2017, que regulamenta a Lei nº 5.449, de 12 de janeiro de 2015, o qual proíbe conteúdo discriminatório contra a mulher.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa vencedora, quando necessários ao fornecimento do material.
- 5.2. Comunicar quando for o caso, formalmente à empresa vencedora qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento dos materiais, determinando o que for necessário à sua regularização.
- 5.3. Solicitar a substituição dos materiais que apresentarem defeitos de fabricação durante a verificação de conformidade e/ou no decorrer de sua utilização, dentro do prazo de garantia em até 30 dias.
- 5.4. Atestar a Nota Fiscal correspondente, por intermédio do empregado designado para esse fim.
- 5.5. Efetuar o pagamento à empresa CONTRATADA até 10 (dez) dias após o atesto definitivo, desde que verificada a adequação dos materiais fornecidos em relação às especificações constantes deste Termo de Referência.
- 5.6. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do material, por meio de empregado(s) especialmente designado(s), nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.7. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares cabíveis.

6. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 6.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da

entrega dos bens é aquela prevista na Lei 14.133/2021, no Decreto 43.330/2023 e no Instrumento Convocatório.

6.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, que regula a aplicação de sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.3. No caso de não cumprir integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a contratada estará sujeita à aplicação das seguintes sanções:

6.4. Advertência;

6.5. Multa;

6.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Distrito Federal;

6.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.8. A Contratada responderá solidariamente com seus agentes empregados, prepostos, sujeitando-se a arcar com indenização por perdas e danos patrimoniais e morais e/ou lucros cessantes decorrentes de atrasos na entrega dos serviços e inexecução, salvo se ficar comprovado que ocorreram por motivo de caso fortuito ou de força maior, obrigação legal ou inexistência de culpa ou dolo.

7. DA GESTÃO DO CONTRATO

7.1. MODELO DE GESTÃO

7.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.4. As comunicações entre a Administração Regional do Sudoeste/Octogonal /SIG e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.5. A Administração Regional do Sudoeste/Octogonal /SIG poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração Regional do Sudoeste/Octogonal /SIG poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.7.1. O acompanhamento e a fiscalização consistem na verificação da conformidade da entrega dos bens e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido pelo gestor do contrato, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021 e dos Decretos nº 32.598/2010 e nº 32.753/2011.

7.7.2. A entrega dos bens será acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato designado pela Administração Regional do Sudoeste/Octogonal e SIG, ao qual compete acompanhar, conferir e avaliar o fornecimento, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos

observados, além de dar ciência à CONTRATADA.

7.7.3. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Instrumento Convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

7.7.4. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento de todo o objeto deste Termo de Referência, à CONTRATANTE reservar-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a provisão dos itens.

8. GESTOR DO CONTRATO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização consistem na verificação das conformidades da entrega, montagem dos bens e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido por dois servidores designados, na forma do que dispõe a Lei nº 14.133/2021 e os Decretos nº 32.598/2010 e nº 32.753/2011.

8.2. Serão designados, portanto, dois servidores da Administração Regional do Sudoeste, Octogonal e SIG para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e serviços, que deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências que porventura existirem e determinarão o que for necessário para o conserto dos erros/divergências observados, sempre em atenção a este Termo de referência.

8.3. Compete aos fiscais, além de outras atribuições inerentes à natureza do fornecimento:

8.4. fiscalizar a execução do objeto, de modo a que sejam cumpridas, integralmente, as condições assumidas pelos contratantes;

8.5. comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades;

8.6. determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados, podendo sustar a execução de quaisquer trabalhos, em casos de desacordo com o especificado ou por motivo que caracterize a necessidade de tal medida;

8.7. sugerir que seja susgado o pagamento, no caso de inobservância pela CONTRATADA das obrigações avençadas.

8.8. atestar as notas fiscais quando comprovada a correta execução do contrato para fins de pagamento.

8.9. O acompanhamento e a fiscalização consistem na verificação de conformidade do objeto, de forma a assegurar o perfeito cumprimento das obrigações avençadas;

8.10. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual, tampouco restringe a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA quanto à integralidade e à correção dos serviços/fornecimentos a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros;

8.11. A participação no certame licitatório implica na aceitação, por parte da CONTRATADA, de todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

8.12. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste, no Instrumento Convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

9.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de referência, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023 , publicado no Diário Oficial do Distrito Federal , que regula a aplicação de sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.2. No caso de não cumprir integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Contratada estará sujeita à aplicação das seguintes sanções:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Distrito Federal;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3. As sanções previstas nos itens 9.2.1, 9.2.3 e 9.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 9.2.2, facultada a defesa prévia a Contratada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10. DA MEDIÇÃO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

10.1. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1.1. Os bens a serem entregues deverão ser NOVOS e de PRIMEIRO USO.

10.1.2. Com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, o recebimento dos bens será realizado:

10.1.2.1. Definitivamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de empenho, pelo gestor de contrato designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

10.1.3. Os bens que forem entregues em desacordo com o especificado deverão ser substituídos pela CONTRATADA em até 05 (cinco) dias úteis e o seu descumprimento poderá acarretar em sanções conforme previsto na legislação vigente.

10.1.4. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

10.1.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do bem, nem a do co-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

11. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

11.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.1.1. o prazo de validade;

11.1.2. a data da emissão;

11.1.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

11.1.4. o período respectivo de execução do contrato;

11.1.5. o valor a pagar; e

11.1.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.2. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF

ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.3. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.8. Ao realizar o pagamento, será efetuada a retenção tributária conforme a legislação aplicável.

11.9. Independente do percentual de tributo informado, serão retidos os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

11.9.1. O contratado que optar pelo Simples Nacional, conforme a Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá retenção tributária sobre os impostos e contribuições desse regime, condicionado à apresentação de comprovação de sua condição de microempreendedor.

11.9.2. Não será permitido qualquer reajuste aos valores apresentados.

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. A aquisição obedecerá ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto 43.330/2023 e nas alterações posteriores das referidas normas, bem como demais normativos constantes no Instrumento Convocatório.

12.2. A aquisição se dará por dispensa de licitação, através de contratação direta, com fulcro no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por Item, em atenção ao art. 33, Inc. I, da Lei nº 14.133/2021.

12.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

12.5. A contratação deverá ser feita preferencialmente com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual nos casos de dispensas de licitação previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme artigo 234 do Decreto 44.330/2023.

13. DAS EXIGÊNCIAS DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos exigidos para as habilitações são aqueles determinados na Lei 14.133/2021 e no Decreto 44.330/2023.

14. DO VALOR ESTIMADO

14.1. O valor total estimado para a presente aquisição é de R\$ 18.227,00 (dezoito mil duzentos e vinte e sete reais), conforme mapa comparativo de preços (154485847)

14.2. O valor médio total foi estimado através de pesquisas de preço- SEI nº (157017661),

(157017737) e (157017819), constantes também no **Estudo Técnico Preliminar RA - SUDO** (155723541).

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal/SIG.

15.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

15.2.1. Gestão / Unidade: **ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE/OCTOGONAL/SIG**

15.2.2. Fonte de Recursos: 100

15.2.3. Programa de Trabalho: 15.452.6209.8508.0016

15.2.4. Elemento de Despesa: 4490525

16. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

16.1. A Lei 14.133/21, em seu art. 75, traz as hipóteses de dispensa de licitação. A situação em discussão tem fulcro no inciso II do referido artigo:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

...

II - para contratação que envolve valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e **compras**;" (grifos nossos)

16.2. É mister ressaltar o Decreto nº 11.871/2023, o qual traz a atualização dos valores constantes na Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Atualmente, a dispensa poderá ocorrer caso a contratação envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos). Ademais, o art. 233 e seguintes, do Decreto nº 44.330/2023, disciplinam a dispensa de licitação no âmbito do Distrito Federal.

16.3. Desse modo, o valor orçado pela Administração atende o requisito legal, de modo a possibilitar a contratação por dispensa de licitação.

16.4. Por fim, reiteramos que a ampla divulgação do certame respeitará os princípios de competitividade, transparência e eficiência, conforme justificativa técnica constante do ETP.



Documento assinado eletronicamente por **ODETE MADALENA DE OLIVEIRA - Matr. 1714346-2, Administrador(a) Regional do Sudoeste e Octogonal substituto(a)**, em 26/11/2024, às 16:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=157033945 código CRC= **F8917733**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SIG Quadra 06 Lote 1425 - Bairro Setor de Industrias Gráficas - CEP 70610-440 - DF
Telefone(s): 3343-4902
Sítio - www.sudoeste.df.gov.br/